

LEI N.º 100 /2001

DE 29 DE JUNHO DE 2001.

"Estabelece data para o fechamento do comércio local, altera o Código de Posturas Municipal e da outras providências"

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte Estado de Goiás, **aprovou**, e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido, no art. 176 do Código de Postura Municipal, o § 4º, com a seguinte redação:

Art. 176

§ 4º - O fechamento do comércio aos domingos , mencionando no § 1º, deste artigo, será levado a efeito a partir de 1º de julho de 2001.

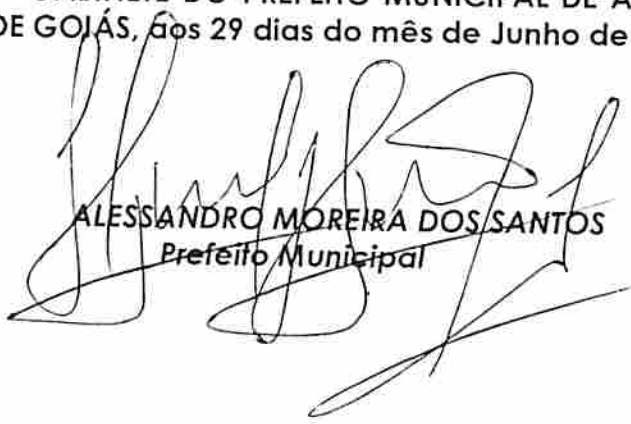
Art. 2º - O art. 179, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 179 - As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Capítulo, serão punidas com multa correspondente ao valor de 180 a 500 UFIR.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Junho de 2001.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal